



**União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

**CONSULTA PRÉVIA 01/2020**

**CONVITE**

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO**

**NOVO CEMITÉRIO DE SANTO ESTÊVÃO DE BRITEIROS**



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

### **CONVITE**

#### **“Contrato de Empreitada de Novo Cemitério de Santo Estêvão de Briteiros”**

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a celebração de **“Contrato de Empreitada de Novo Cemitério de Santo Estêvão de Briteiros”**, cujo objeto obedece aos termos das especificações e condições constantes das **Especificações Técnicas do caderno de encargos**, que faz parte integrante deste convite.

#### **1. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**, contribuinte número: 510 835 180, sita na Rua da Liberdade, 1465, 4805-603 Briteiros Santo Estêvão, com o seguinte endereço de e-mail: geral@uf-bsed.pt

#### **2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo Executivo da União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, no dia 29 de janeiro de 2020.

#### **3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO**

A escolha do procedimento de Consulta Prévia para a formação do contrato, baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

#### **4. PREÇO BASE**

O preço base é de **149.850,00€ (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

#### **5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento.

#### **6. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES**

- a. Os esclarecimentos que se confiram necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma de contratação



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

pública acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, , através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas com notificação a todos os interessados, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

### **7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite;
- b. Proposta de preço, com lista dos preços unitários:
  - i. Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
- c. Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- d. Plano de pagamentos;
- e. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f. Alvará ou Título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra;
- g. Prazo de execução em dias;
- h. Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com identificação dos poderes da gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- i. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à constituição da sua proposta.

### **8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **9. PREÇOS DA PROPOSTA**

- a. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

### **10.PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

### **11.PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser submetidas, sob pena de exclusão, até às 17h00 do 14.º dia a contar do envio do presente convite, pelos concorrentes ou seus representantes, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, disponível no endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

### **12.MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

- a. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através de plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt);
- b. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos legais.
- c. Todos os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

### **13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- a. A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.
- b. Em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

### **14.NEGOCIAÇÃO**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

### **15.CAUÇÃO**

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

### **16.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração Anexo II, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, emitido pela entidade equiparada, do Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, emitida por entidade equiparada, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.
- e. Alvará ou Título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra.

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

### **17.PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da notificação da adjudicação.
- b. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.

### **18.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

### **19.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

### **20. ANEXOS**

Em anexo remete-se:



### **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A do CCP, conforme aplicável]
- o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

### **ANEXO I**

#### **Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]**

1 ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



## **União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim**

---

### **ANEXO II Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 — .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º